



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOLARGO

JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SEÇÃO I DO CAPITULO I DO TITULO VII, APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 069/2016, CUJA SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS SERVIÇOS FUNERAIS PARA A PESSOA DOADORA DE ÓRGÃOS.”

Esta proposição dispõe sobre a gratuidade dos serviços funerais a serem concedidos ao doador de órgãos, a proposição tem, entre seus objetivos, valorizar o doador de órgãos, cuja atitude de solidariedade pode beneficiar inúmeras pessoas e até mesmo salvar vidas.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 17 de novembro de 2016.



JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA
Vereador

2016
14/11/16